



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

DISPENSA Nº 003/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

1. OBJETO

1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE 26/2013, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo; grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo; e/ou grupos formais, detentores de DAP jurídica; que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial do chamamento público os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente na Prefeitura Municipal de Estiva, na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Documentação e Projeto de Venda:

De 27/05/2024 até o dia 20/06/2024 às 13:00.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 20/06/2024 a partir das 13:00.

3.4. Os representantes dos fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo; grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo; e/ou grupos formais, detentores de DAP jurídica; deverão se apresentar para credenciamento junto a CPL, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,

3.5.1. Quando a cópia não estiver autenticada, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a CPL para realizar a conferência e autenticar.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas um fornecedor individual, detentor de DAP física, não organizados em grupo; grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo; e/ou grupos formais, detentores de DAP jurídica.

3.7. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.



4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente Prefeitura Municipal de Estiva, na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG

PROCESSO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 003/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024
“DOCUMENTAÇÃO”

4.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

4.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.1.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.1.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda constante no **Anexo II**;

4.1.1.8. Declaração de compromisso de limite de venda por DAP/Ano, constante no **Anexo III**.

4.1.2. Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

4.1.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda conforme constante no Anexo II;

4.1.2.8. Declaração de compromisso de limite de venda por DAP/Ano, constante no Anexo III,

4.1.3. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:



-
- 4.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 4.1.3.2.** Extrato do DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo;
- 4.1.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.3.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;
- 4.1.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.3.6.** Prova de Regularidade para com FGTS;
- 4.1.3.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.1.3.8.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 4.1.3.9.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados constante no Anexo II;
- 4.1.3.10.** Declaração de compromisso de limite de venda por DAP/Ano, constante no **Anexo III**.

4.2. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

- 4.2.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 4.2.2.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência.
- 4.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Chamamento Público.
- 4.2.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4.2.5.** Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número do CPF e/ou CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro).
- 4.2.8.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes será concedido até 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

5. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

- 5.1.** Os Projetos de Vendas deveram ser protocolados exclusivamente na Prefeitura de Estiva, na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



À PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PROCESSO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 003/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024
“PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. No Envelope nº 02 os fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo; grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo; e/ou grupos formais, detentores de DAP jurídica deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

5.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano.

5.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

5.3.2.1. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

5.4. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos, de acordo com a atual capacidade agrícola;

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes será concedido até 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

6. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a CPL realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 59 da Lei Federal n 14.133/2021 e Lei Federal 11.943/2009.

6.3. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”.

6.3.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo; grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo; e/ou grupos formais, detentores de DAP jurídica que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o Agente de Contratação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Projeto de Venda”, os quais serão rubricados pelos seus representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.3.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pela Comissão e o Agente de Contratação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

6.3.2.1. Analisados Comissão e o Agente de Contratação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Item 4 será concedido até 5 (cinco) dias úteis para regularização de documentação que se encontra em desconformidade ou ausente.

6.3.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que



deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.3.4 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderem ser realizados no dia, será marcada a data da divulgação do resultado, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Projeto de Venda”.

6.3.5 Os envelopes “Projeto de Venda” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra recibo.

6.4. Não havendo desconformidade ou ausência de documentos, serão abertos os envelopes de projetos de venda e feito a distribuição do objeto desta chamada pública entre os participantes;

6.4. Abertura dos envelopes de “Projeto de Venda”

6.4.1. Os envelopes de “Projeto de Venda” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja desconformidade ou ausência de documentos. Havendo desconformidade ou ausência de documentos, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após transcorrido o prazo legal.

6.4.2. Abertos os envelopes de Projeto de Venda, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na ausência ou desconformidade na abertura dos envelopes poderá ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

6.4.3. Os projetos de vendas serão rubricados, examinados e lidos pelos membros da Comissão de Agente de Contratação, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

6.4.5. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.4.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, site <http://www.estiva.mg.gov.br> ou por comunicado pelo correio com A.R.

6.5. Julgamento

6.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art.29 da Resolução nº 4/2015 e descritos no item 1.1. e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

6.5.2. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, poderá acrescer os preços em até 10% (dez por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e Art. 29, § 2º da Resolução/CD/FNDE nº26/2013, com as alterações dadas pela Resolução nº 04/2015, do FNDE.

6.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução nº 04/2015, do FNDE

6.5.4. Na análise dos projetos de venda e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de Estiva/MG e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE, nº26/2013, com as alterações dadas pela Resolução nº 04/2015, do FNDE.

6.5.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP



Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

6.5.5.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano.

6.5.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

6.5.5.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto ao Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após final da sessão.

7.1.1. As amostras serão avaliadas por 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), nomeados através da Portaria nº 273/2021, e também pela nutricionista responsável pela merenda escolar, Walquíria Alice de Almeida Megale.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art.º. 164, § Único, da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto licitado será por DAP.



9.1.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

9.1.2. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano.

9.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.1.4. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.2. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade que determinou a abertura do processo adjudicar o objeto ao licitante vencedor, e homologar o procedimento licitatório.

9.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade que determinou a abertura do processo adjudicar o objeto ao licitante vencedor, e homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO V** do presente Edital.

10.2. Encerrado o procedimento licitatório, os reepresentantes legais dos projetos de vendas vencedores serão convocados para assinar o Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Estiva, será automaticamente descredenciado do chamamento público.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente conforme planilha de entrega liberada pelo Secretaria Municipal de Educação, sendo as entregas feitas diretamente nas Escolas Municipais.

11.2. Entrega do objeto licitado deverão ocorrer, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 com alterações dada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

12 – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, sendo elas: **163, 165 e 214.**

12.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, na Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Estiva, em especial:

13.2. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

13.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. Entregar o objeto desta CHAMADA PÚBLICA, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente:

- Secretaria Municipal de Educação

14.1.2. Em caso de omissão, na Secretaria Municipal de Educação, ficando responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS;

14.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

14.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

14.6. Cumprir com os termos do Art. 40, Inc. V da Lei 14.133/2021:

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

14.7. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Estiva quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente conforme planilha de entrega liberada pelo Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Entrega do objeto licitado deverão ocorrer, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 com alterações dada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

17 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1. Estima-se para o exercício de 2024 o valor total em **R\$ 94.605,94 (noventa e quatro mil seissentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação do Projeto de Venda pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a empresa licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Chamada Pública, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

18.4. a CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, Inciso V do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

18.5 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Estiva e disponível no [site http://www.estiva.mg.gov.br](http://www.estiva.mg.gov.br).

18.6. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Estiva.

18.7. Os interessados que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site http://www.estiva.mg.gov.br](http://www.estiva.mg.gov.br), bem como as publicações nos Diários Oficiais da Associação Mineira dos Municípios – AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.8. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone **0800 011 2600**

18.9. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no §2º do art. 337-M da Lei nº 14.133/2021, não estarem declarados inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, nos termos do inciso IV do art. 156 do mesmo diploma legal.

18.10. O limite individual de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional De Alimentação Escolar.

18.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Pouso Alegre, MG, excluído qualquer outro.

19 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos

19.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Limite de Vendas;

19.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

19.5. Anexo V – Modelo da Minuta de Contrato

Estiva, 02 de Maio de 2024.

Débora Búlgaro dos Santos
Agente de Contratação

Bruna de Castro
Nutricionista –Secretaria Municipal
de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÉDIO R\$
1	200	Kg	ABOBRINHA Firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas e partes estragadas.	R\$ 6,10
2	50	Kg	ABÓBORA MADURA Firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas e partes estragadas	R\$ 5,71
3	1200	Cabeça	ALFACE: Cabeça de tamanho médio a grande com cor e odor característica, de tamanho médio a grande com cor e odor carcterístico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$ 3,46
4	3.500	Kg	BANANA PRATA: Médio amadurecimento, tamanho médio amadurecimento, tamanho médio a grande para a variedade, livre de impurezas, firmes, sem manchas e em boas condições de apresentação.	R\$ 7,27
5	100	kg	BATATA DOCE: Firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas.	R\$ 7,23
6	670	Kg	BATATA INGLESA SUJA: Firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas e partes estragadas	R\$ 6,03
7	245	Kg	BETERRABA: Firmes e intregas, com cor característica, livre de impurezas, de tamanho médio e grande e em boas condições de apresentação.	R\$ 5,92

8	325	Kg	BRÓCOLIS JAPONÊS: Com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$ 8,79
9	430	Kg	CENOURA: Firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas e partes estragadas	R\$ 6,18
10	140	kg	CHUCHU: Firme e íntegra, de tamanho uniforme, em perfeita forma de apresentação, livre de impurezas.	R\$ 6,08
11	144	Maço	CHEIRO VERDE COM SALSA: Com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas	R\$ 3,33
12	496	Maço	COUVE: Com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas	R\$ 4,20
13	150	Maço	ESPINAFRE: Com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas	R\$ 8,35
14	210	kg	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1: Embalagem de 1 KG, Grupo 1, Tipo 1, novo, isento de impurezas como mofo e bicho, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e fornecedor. Com validade mínima de 120 dias da data de entrega.	R\$ 8,66
15	160	Kg	FUBÁ: Fino, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade, fornecedor e ingredientes. Com validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	R\$ 7,27
16	185	kg	IOGURTE NATURAL: Embalagem de 1 litro com selo do SIM ou SIF	R\$ 12,00
17	315	Kg	MANDIOCA BRANCA COM CASCA: Isenta de partes estragadas, de tamanho médio e grande e em boas condições de apresentação.	R\$ 6,59
18	100	Kg	MANDIOCA SALSA: Isenta de partes estragadas, de tamanho médio e grande e em boas condições de apresentação.	R\$ 12,07

19	400	Kg	MEXERICA PONKAN: Isenta de partes estragadas, de tamanho médio e grande e em boas condições de apresentação.	R\$ 9,63
20	50	Kg	MORANGO ORGÂNICO: Firmes e integros, com cor caracterisca, de tamanho médio a grande, em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$ 4,23
21	39	kg	LIMÃO CRAVO: Firmes e integros, com cor caracterisca, de tamanho médio a grande, em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$ 7,83
22	160	Kg	PEPINO CAIPIRA: Firmes e integros, com cor caracterisca, de tamanho médio a grande, em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$ 6,44
23	200	Kg	PÊSSEGO ORGANICO: Firmes e integros, com cor caracterisca, de tamanho médio a grande, em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$ 20,78
24	39	Kg	PIMENTÃO VERDE: Firmes e integros, com cor caracterisca, de tamanho médio a grande, em perfeita condição de apresentação e livre de impurezas.	R\$ 10,62
25	190	Kg	QUEIJO MINAS: Isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificações da data de fabricação, validade, fornecedor, peso e selo de inspeção (SIF ou SIM). Entregue sob refrigeração.	R\$ 35,30
26	250	Kg	REPOLHO BRANCO: Com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas.	R\$ 5,36
27	204	Maço	RÚCULA: Com cor e odor característico, livre de impurezas e de partes estragadas	R\$ 7,58
28	650	Kg	TOMATE ITALIANO: Médio amadurecimento, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas ou machucados, de tamanho médio a grande e em boas condições de apresentação.	R\$ 8,57
29	655	Kg	TOMATE CEREJA: Médio amadurecimento, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas ou machucados, de tamanho médio a grande e em boas condições de apresentação.	R\$ 16,52
30	135	Kg	VAGEM: Íntegras, sem partes estragadas, livre de impurezas e em perfeitas condições de apresentação	R\$ 13,15

Município de Estiva(MG), 02 de Maio de 2024.

Rosângela Margarida Raimundo Borges
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Estiva, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2024, são oriundos de minha produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Estiva, _____ de _____ de 2024.

Nome do Produtor ou Grupo - DAP
CPF

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024****DISPENSA Nº 003/2024****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****Pessoa física**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº 001/2024, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da _____ cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública nº 001/2024, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Estiva, _____ de _____ de 2024.

Nome do Produtor ou Grupo - DAP
CPF

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº ____/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
DISPENSA Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG E A _____.

O Município de Estiva, MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.918/0001-04, representada neste ato pela sua Secretaria Municipal de Educação, Sra. Rosângela Margarida Raimundo Borges, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (grupo formal), CPF sob nº _____, (grupos informais e individuais) doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº **001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda em 02 (duas) vias, pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,

consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$_____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

163, 165 e 214.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com alterações dadas pela Resolução CD/FNDE 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

-
- a. por acordo entre as partes;
 - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, rubricam todas as páginas e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Estiva, _____ de _____ de 2024.

**Rosângela Margarida Raimundo
Borges**
Secretária Municipal de Educação

Contratada
(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____